

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 001/2026, datada de 27 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258419

PORTARIA Nº 001/2026- SPAZS

A Diretora Geral do SPA Zona Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe compete por meio do decreto de 13 de outubro de 2022 do DOE-AM de nº. 34.846. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558 de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade o uso da assinatura eletrônica, com certificado digital (e-CPF), no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO**, ainda a Instrução Normativa nº 001/2023-GSET/SEFAZ, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual. **RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor, **DIEGO MOURÃO VIEIRA**, que está ocupando o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº. 249.096-0A, CPF nº. 002.747.892-05 para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO DA UNIDADE GESTORA - UG: 017127**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, à contar de 01 de janeiro de 2026; **II- DESIGNAR** o servidor, **DIEGO MOURÃO VIEIRA**, Gerente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº. 249.096-0A, CPF nº. 002.747.892-05, para responder como **GESTOR FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA - UG: 017127**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a contar de 01 de janeiro de 2026; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Diretora Geral do SPA Zona Sul, Manaus de 28 de janeiro de 2026.

ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Geral da Unidade SPA Zona Sul

Protocolo 258440

PORTARIA Nº002 /2025 - DG/MCNDND

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), **CONSIDERANDO** a necessidade de designar os membros ouvidores a compor o setor de Ouvidoria desta Maternidade.

RESOLVE: DESIGNAR a TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **HELENILCE MENDES CABRAL**, matrícula nº **192.779-5A**, CPF n. 614.458.432-34 e o AGENTE ADMINISTRATIVO, **RICARDO ALEXANDRE BATISTA NEVES**, matrícula nº **200.635-9B**, CPF nº 631.363.842-53, como membros ouvidores desta Maternidade, **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DA DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU.

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral da Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

Protocolo 258472

RESOLUÇÃO CIB Nº 002/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre solicitação do município de Boca do Acre para aprovação da proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/01/2026, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde, bem como define a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes, entre os quais se inclui o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), integrante da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, a qual atualiza as regras do SAD e do Programa Melhor em Casa (PMec), e que estabelece, entre os documentos obrigatórios para a proposta de credenciamento, a apresentação de pauta aprovada em reunião da CIB;

CONSIDERANDO que o município de Boca do Acre, com população estimada em 38.246 habitantes (IBGE/2024), localização remota, inserido na complexa dinâmica da região amazônica, apresenta crescente demanda por SAD, conforme consta no projeto submetido à avaliação;

CONSIDERANDO que Boca do Acre, município no interior do Amazonas, situado na Macro Central e na Regional de Saúde do Purus, possui população estimada de 38.246 habitantes (IBGE/2024) e teve o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMS nº 017/2025;

CONSIDERANDO a crescente demanda por SAD no município, em especial para pacientes que necessitam de cuidados continuados, evidenciando a necessidade de implantação do SAD como estratégia para ampliar o acesso aos serviços, assegurar a continuidade do cuidado, promover a desospitalização segura e otimizar o uso dos recursos da Rede de Saúde;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis da Gerência de Atenção Domiciliar (GEAD/DAHU/SEAHU) e da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE/DERAS/SEAPS), que atestam os cumprimentos dos requisitos técnicos e normativos necessários à habilitação, conforme Portaria GM/MS nº 3.005/2024;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.050404/2025-28 (SIGED), que dispõe sobre solicitação do município de Boca do Acre para aprovação da proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento DEPLAN/SES-AM, tendo em vista tratar-se de iniciativa que contribui para a ampliação do acesso à atenção domiciliar, assegura a continuidade do cuidado, promove a desospitalização segura, melhora a qualidade de vida dos usuários e otimiza a utilização dos recursos da Rede de Atenção à Saúde.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município de Boca do Acre/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 002/2026, datada de 26 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 258480

RESOLUÇÃO CIB Nº 005/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre solicitação de aprovação, para a emissão de Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico e atendimento aos critérios postos, para as Propostas de Emenda Parlamentar Federal cadastradas no InvestSUS, e recursos de Programas do MS, para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 376ª (trecentésima septuagésima sexta), 305ª (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;